



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 41/21, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a caracterização das atividades privadas de construção civil, imobiliárias, corretores de imóveis e contabilidade, como essenciais durante a vigência de estado de emergência e/ou estado de calamidade pública.

Projeto de Lei Ordinária nº 74/21, de autoria dos Vers. Israel de Assis Alves – Índio de Assis, Acinemar Gonçalves Costa – Nema, Shinayder Frederico de Melo Almeida – Professor Shinayder, Welio Antonio da Silva – Welio de Iraci Chegou, Roberta Brito Schwerz Funghetto – Roberta Brito, Hermes Ferreira da Costa – Hermes Costa, Luziano Martins de Araujo – Luziano Martins, Joelson Roberto Vaz Santiago – Joelson “Trovão”, Eliton de Paiva – Com de Paiva, Filipe Vilarins Lacerda – Filipe Vilarins, Catia Rodrigues Silva – Cátia Rodrigues e Edmundo Nunes Dourado – Mundim aprovado em 10 de agosto de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º As atividades privadas de construção civil, imobiliárias, corretores de imóveis e contabilidade são consideradas essenciais, não podendo ser impedido o seu funcionamento no Município de Formosa, durante a vigência de estado de emergência e/ou estado de calamidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 16 de agosto de 2021.

┌

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

┌

Assessora Legislativa